



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1869/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: “Dispõe sobre a realização da Festa de Natal e Fim de Ano no Município de Potim, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a realização da Festa de Natal e Fim de Ano, organizado pela Prefeitura Municipal de Potim/SP, que acontecerá entre os dias 22 a 31 de dezembro de 2022, na Praça Francisco Assis Galvão e entorno;

CONSIDERANDO que será realizado um evento de entretenimento, que por suas características diversas, tem grande destaque, atraindo um público numeroso, de diversas faixas etárias e sócio culturais;

CONSIDERANDO que serão realizados shows com artistas regionais, observando todas as recomendações e orientações de segurança necessária;

CONSIDERANDO a dificuldade de tráfego nas ruas da cidade, a necessidade de manutenção dos serviços de segurança para os participantes, visitantes e munícipes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, incisos I e III da Lei n. 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Interesse Público e o melhor acesso dos participantes ao local do evento;

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º - Considera área de interesse e exploração turística a Praça Francisco Assis Galvão e seu entorno nos dias 22 a 31 de dezembro de 2022;

Art. 2º. Fica alterado o trânsito durante a Festa de Natal e Fim de Ano, nos dias 22 a 31 de dezembro de 2022, com rota alternativa para o fluxo viário.

Art. 3º. Será feita interdição viária na Praça Francisco Assis Galvão, na esquina com a Avenida Mario Covas, nos dias 22 a 31 de dezembro de 2022, entre 19h até às 01h.

Art. 4º. Fica vedada a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público, quer em pontos de comércio, quer em residências, podendo perder a licença, no caso de estabelecimentos e a responsabilização por infração penal.

Art. 5º. Não será permitida a entrada e permanência de caixas térmicas ou similares com qualquer tipo de bebidas, principalmente alcoólicas, no Centro de Potim, nas vias de Acesso à Rua Adriano Galvão de Castro e Avenida Mario Covas, em contorno com a Praça Francisco Assis Galvão, e em toda área delimitada pela Comissão e Organização do Evento.

Art. 6º. Durante o período da realização da Festa de Natal e Fim de Ano, o alvará será rigidamente obedecido no seu horário de funcionamento, nos estabelecimentos, bares, restaurantes e similares.

Art. 7º. Não será permitida a realização de propagandas e divulgações com objetos que possam causar poluição visual e interferências na composição do patrimônio histórico, cultural e paisagístico ao entorno do espaço do Evento.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Potim exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência, visando preservar à ordem, à moralidade e a segurança pública nos estabelecimentos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 16 de dezembro de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 16 de dezembro de 2022.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA
LEITE:280930428
90

Assinado de forma digital
por HELOISA HELENA
LEITE:28093042890
Dados: 2022.12.16
11:39:05 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente